



## ATA DA 120ª SESSÃO, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2022

### SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR EXPEDITO FERREIRA

No dia doze do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 14h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência do Desembargador Expedito Ferreira de Souza. Presentes os Excelentíssimos Juízes José Carlos Dantas Teixeira de Souza, Érika de Paiva Duarte Tinoco, Suely Maria Fernandes da Silveira, Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira e Fernando de Araújo Jales Costa. Presente, também, o Doutor Rodrigo Telles de Souza, Procurador Regional Eleitoral. Ausentes, justificadamente, o Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto e a Juíza Maria Neíze de Andrade Fernandes. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. **ORDEM ADMINISTRATIVA - Indicações, proposições e comunicações:** O Desembargador Expedito Ferreira comunicou que o Desembargador Cornélio Alves encontrava-se em Brasília/DF, por motivo de convocação pelo Tribunal Superior Eleitoral para participar, nesta data, da solenidade de diplomação do Presidente eleito Luiz Inácio Lula da Silva. Na oportunidade, dirigiu uma saudação especial à Juíza Suely Silveira, desejando-lhe boas-vindas à sessão plenária, no que foi acompanhado pelos demais membros da Corte, que estendeu os cumprimentos aos Advogados presentes. No fim da sessão, leu e deu por publicada a Prestação de Contas Eleitorais número 0601414-51.2022.6.20.0000, julgada na sessão anterior. **JULGAMENTOS - PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601377-24.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 11799. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: EXPEDITO FERREIRA. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Primeiro Suplente de Senador. Cargo - Segundo Suplente de Senador. Cargo - Senador. REQUERENTE: ELEICAO 2022 ROGERIO SIMONETTI MARINHO SENADOR, ROGERIO SIMONETTI MARINHO, ELEICAO

2022 FLAVIO JOSE CAVALCANTI de AZEVEDO SUPLENTE SENADOR, FLAVIO JOSE CAVALCANTI de AZEVEDO, ELEICAO 2022 IGOR AUGUSTO FERNANDES TARGINO SUPLENTE SENADOR e IGOR AUGUSTO FERNANDES TARGINO.

**SUSTENTAÇÃO ORAL:** O Advogado FELIPE AUGUSTO CORTEZ MEIRA DE MEDEIROS realizou sustentação oral. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade, ressalvado o entendimento pessoal do Juiz Fernando Jales, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar com ressalvas as contas do candidato eleito ao cargo de Senador Rogério Simonetti Marinho, do 1º suplente de senador Flávio José Cavalcanti de Azevedo e do 2º suplente de senador Igor Augusto Fernandes Targino, referentes às Eleições de 2022, nos termos do art. 74, II, da Resolução TSE nº 23.607/2019, e em determinar a devolução ao Tesouro Nacional no prazo de 5 (cinco) dias após o trânsito em julgado, do montante de R\$ 3.000,00 (três mil reais), correspondente ao período irregular da despesa mencionada no item II, nos termos do voto do relator e das notas orais, partes integrantes desta decisão. Acórdão lido e publicado em sessão. Anotações e comunicações. **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601427-50.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 11852. ORIGEM: NATAL-RN.

**RELATOR ORIGINAL:** EXPEDITO FERREIRA. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Federal. REQUERENTE: ELEICAO 2022 ELIESER GIRAO MONTEIRO FILHO DEPUTADO FEDERAL e ELIESER GIRAO MONTEIRO FILHO.

**SUSTENTAÇÃO ORAL:** Os Advogados FABIANO FALCÃO DE ANDRADE FILHO e DONNIE ALLISON DOS SANTOS MORAIS realizaram sustentação oral. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade, em dissonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar com ressalvas as contas do candidato eleito ao cargo de Deputado Federal Elieser Girão Monteiro Filho, referentes às Eleições de 2022, nos termos do art. 74, II, da Resolução TSE n.º 23.607/2019 e determinar a devolução ao Tesouro Nacional, no prazo de 5 (cinco) dias após o trânsito em julgado, do montante de R\$ 25.572,24 (vinte e cinco mil quinhentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos), resultante da soma das irregularidades constantes dos itens "v" e "vi", as quais tratam de despesas irregulares pagas com Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), nos termos do voto do relator e das notas orais, partes integrantes da presente decisão. Acórdão lido e publicado em sessão. Anotações e comunicações.

**RECURSO ELEITORAL Nº 0600850-87.2020.6.20.0050.** PROTOCOLO: 11016.

**ORIGEM:** PARNAMIRIM-RN. **RELATOR ORIGINAL:** ADRIANA MAGALHÃES. **RESUMO:** Abuso - De Poder Econômico. Abuso - De Poder Político/Autoridade. Captação Ilícita de Sufrágio. Cargo - Vereador. **RECORRENTE:** ALEX SANDRO da CONCEICAO NUNES da SILVA, SANDOVAL GONCALVES de MELO, DANILO RODRIGUES PEIXOTO de VASCONCELOS, ELIAS AUGUSTO da SILVA, BARBARA SAYONARA do NASCIMENTO SILVA, BENEDITO MARTINS SILVA, LUCAS RODRIGO da SILVA CARVALHO, YRIS DAIANE da CRUZ DINIZ, MARCUS RONALD de CARVALHO e ROGERIA CELESTINA FIDELIS. **RECORRIDO:** MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL.

**DECISÃO:** A relatora, justificadamente, retirou o processo de mesa. **AGRAVO REGIMENTAL NO(A) AIJE Nº 0600943-35.2022.6.20.0000.** **PROTOCOLO:** 12131.

**ORIGEM:** NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL:** EXPEDITO FERREIRA. **RESUMO:** Cargo - Primeiro Suplente de Senador. Abuso - De Poder Econômico. Abuso - De Poder Político/Autoridade. Cargo - Segundo Suplente de Senador. Cargo - Senador. **AGRAVANTE:** CARLOS EDUARDO NUNES ALVES e O MELHOR VAI COMEÇAR! FEDERAÇÃO BRASIL da ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC do B/PV) / 12-PDT / 15-MDB / 90-PROS / 10-REPUBLICANOS. **AGRAVADA:** ROGERIO SIMONETTI MARINHO, FLAVIO JOSE CAVALCANTI de AZEVEDO e IGOR AUGUSTO FERNANDES TARGINO. **DECISÃO:** A Juíza Adriana Magalhães informou que apresentará o voto-vista em sessão ulterior.

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601329-65.2022.6.20.0000.** **PROTOCOLO:** 11749. **ORIGEM:** NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL:** FERNANDO JALES. **RESUMO:** Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Federal. **REQUERENTE:** ELEICAO 2022 JOAO da SILVA MAIA DEPUTADO FEDERAL e JOAO da SILVA MAIA. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade, em rejeitar a preface de preclusão suscitada pelo Ministério Público; no mérito, em consonância parcial com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar com ressalvas a prestação de contas de JOÃO DA SILVA MAIA, referente às Eleições Gerais de 2022, nos termos do voto do relator, parte integrante desta decisão. Acórdão lido e publicado em sessão. Anotações e comunicações.

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601168-55.2022.6.20.0000.** **PROTOCOLO:** 11583. **ORIGEM:** NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL:** FERNANDO JALES. **RESUMO:** Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. **REQUERENTE:** ELEICAO 2022 CLAYTON JADSON SILVA ROLIM DEPUTADO ESTADUAL e CLAYTON JADSON SILVA ROLIM. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à

**unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar a prestação de contas de CLAYTON JADSON SILVA ROLIM, nos termos do voto do relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações.** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às quinze horas e nove minutos. Do que para constar eu, \_\_\_\_\_, Secretário das Sessões Substituto (João Paulo de Araújo), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargador Expedito Ferreira de Souza  
**Presidente em exercício**

Juiz José Carlos Dantas Teixeira de Souza

Juíza Érika de Paiva Duarte Tinôco

Juíza Suely Maria Fernandes da Silveira  
**Substituta**

Juíza Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira

Juiz Fernando de Araújo Jales Costa

Dr. Rodrigo Telles de Souza  
**Procurador Regional Eleitoral**